



**0000282-30.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. R. B. da S.. Advogado: Miguel Rodrigues da Silva (OAB: 21311/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 128, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000283-15.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. F. C.. Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 59, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000284-97.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credora: E. de R. dos S. de M. P.. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Marcelo Vinicius Gouveia Martins (OAB: 3977/CE). Advogado: Edmar Lopes Albuquerque (OAB: 9730/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 127, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000285-82.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: A. C. e E. LTDA.. Advogado: Edson Ulisses Mota Cometa (OAB: 13334/PB). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 86, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**Total de feitos: 10**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 186/2021

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Tianguá/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Luiz Menezes de Lima.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CCS CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** prorrogar em 52 (cinquenta e dois) dias, a contar do dia 08.10.2021, o prazo de execução da obra, 60 (sessenta) dias consecutivos na expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos, do Contrato cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma com ampliação do Fórum da Comarca de Pacatuba, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 02/2020, e, por consequência, prorrogados pelo mesmo tempo o prazo para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e para procedimentos administrativos para finalização do vínculo contratual.; **DA SUPRESSÃO:** suprimir do contrato o valor de R\$ 5.199,61 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), representando uma redução de 0,34% do valor inicialmente contratado, conforme consta no anexo deste aditivo **DO ACRÉSCIMO:** será acrescido no contrato o valor de R\$ 40.586,95 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo de 2,68% do valor inicialmente contratado. Após a supressão e o acréscimo de serviços, o contrato passará de R\$ 1.511.802,75 (hum milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para os atuais R\$ 1.547.190,09 (hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §º e incisos, no art. 65, II, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho.